Diário Oficial

EDIÇÃO 463
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

TERÇA-FEIRA
01 DE JULHO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4864/2025
Contrato nº 071/2025
Contratada: **RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de EMPRESA RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA., que representa o artista Maria Cecília e Rodolfo, para a realização de shows no dia 20 de junho de 2025, das 23:30h até as 01:00h, durante a festividade da Tradicional Festa de São João do Paraíso, localizado no distrito de São João do Paraíso, Cambuci/RJ, conformes consta do do Termo de Referência.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Assinatura: 12/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 3739/2025
Contrato nº 072/2025
Contratada: **CAMPOS MEDICINA INTEGRADA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento prestação de serviços médicos de perícia pelo período de 02 meses, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Vigência: 02 (dois) meses
Assinatura: 13/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 2150/2025
Contrato nº 073/2025
Contratada: **EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de manutenção de equipamento condicionador de ar tipo: serviços técnicos de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, de 7.500 a 24.000 BTUS, nas repartições públicas do Município de Cambuci/RJ.
Valor: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 25/06/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024
Contratada: **FALCON PARENTE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Assinatura: 30/05/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
7º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2022
Contratada: **J. C. MATOS IRMÃOS LTDA ME**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato 051/2022, por 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 06 (seis) meses
Assinatura: 06/07/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento prorrogação da Ata de Registro de preço nº 027/2024 oriunda do Pregão Presencial 004/2024. O prazo de vigência fica **PRORROGADO** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/05/2025 a 06/05/2026, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021. Também é objeto do presente instrumento o **REAJUSTE** da ata nº 027/2024, no percentual em 5,32% (oito, trinta e um porcento).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 30/04/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022
Contratada: **SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Objeto: O objeto do presente aditivo é a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATO, cujo o o objeto é a prestação de serviços de manuntenção e limpeza de vias públicas, com colerta de resíduos sólidos urbanos (resíduos domiciliares e comerciais) e resíduos inertes (entulhos, pedras, areias, sucatas, etc.), no municipio de Cambuci/RJ, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **08/06/2025 a 08/06/2026**, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/82. Também tem por objeto o **REAJUSTE** do valor do contrato em **4,63%** (quatro vírgula sessenta e três por cento) de acordo com a tabela EMOP, perfazendo o valor total de R$ 4.011.276,83 (quatro milhões, onze mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 06/06/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2021
Contratada: **METHODOS CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato 054/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços técnicos de assessoria contábil, visando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 21/05/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2023
Contratada: **MMC INCORPORAÇÃO E ARQUITETURA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato 068/2023, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA PRÓ IMAGEM CLINICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por Ádima Antunes da Cunha, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA PRÓ IMAGEM CLINICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 17.686.003/0001-23, **doravante denominada CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3901/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATOS

1.1– O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste em complementar a dotação orçamentária, referente ao 4º termo aditivo ao contrato nº 026/2023:

Dotação Orçamentaria: 10.302.0010.2230
Natureza: 3.3.90.39.00
Ficha: 571
Fonte: 2600 MAC
Valor: R$132.772,28 (cento e trinta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Cambuci/RJ, 13 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Ádima Antunes da Cunha
Locatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA CASTRO SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por Ádima Antunes da Cunha, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA CASTRO SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.623.720/0001-27, **doravante denominada CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4282/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATOS

1.1– O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste em complementar a dotação orçamentária, referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 038/2023:

Dotação Orçamentaria: 10.302.0010.1347
Natureza: 3.3.90.34.00
Ficha: 621
Fonte: 1621 (Apoio Financeiro aos Municípios)
Valor: R$ 507.100,00 (quinhentos e sete mil e cem reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Cambuci/RJ, 26 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Ádima Antunes da Cunha
Locatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA GILBER JOSÉ DE PAULA ME.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por Ana Lúcia Lessa Terra, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA GILBER JOSÉ DE PAULA ME.**, inscrita no CNPJ nº 28.264.739/0001-05, **doravante denominada CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4927/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATOS

1.1– O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste em substituir o atual fiscal da obra da Creche de Funil. A fiscalização era exercida pelo servidor André Blanc, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral, sendo agora transferida para os servidores Thatiana Dias Moura e Daniel Machado Defanti, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Cambuci/RJ, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sra. Ana Lúcia Lessa Terra
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA DW MED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por Ádima Antunes da Cunha, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA DW MED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 17.795.829/0001-20, **doravante denominada CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4131/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATOS

1.1– O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste em complementar a dotação orçamentária, referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 025/2023:

Dotação Orçamentaria: 10.302.0010.2230
Natureza: 3.3.90.39.00
Ficha: 571
Fonte: 2600 MAC
Valor: R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Cambuci/RJ, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Ádima Antunes da Cunha
Locatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por Ádima Antunes da Cunha, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME.,** inscrita no CNPJ nº 15.704.165/0001-11, **doravante denominada CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3902/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8666/93 resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATOS

1.1– O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste em complementar a dotação orçamentária, referente ao 4º termo aditivo ao contrato nº 085/2021:

Dotação Orçamentaria: 10.302.0010.2230
Natureza: 3.3.90.39.00
Ficha: 571
Fonte: 2600 MAC
Valor: R$289.831,68 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Cambuci/RJ, 12 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Ádima Antunes da Cunha
Locatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA SEMEDIC – SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS CAMBUCI S/S LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por Ádima Antunes da Cunha, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA SEMEDIC – SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS CAMBUCI S/S LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.249.165/0001-71, **doravante denominada CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4114/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATOS

1.1– O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste em complementar a dotação orçamentária, referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 089/2021:

Dotação Orçamentaria: 10.302.0010.2230
Natureza: 3.3.90.39.00
Ficha: 571
Fonte: 2600 MAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

Valor: R$140.011,20 (cento e quarenta mil e onze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Cambuci/RJ, 16 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Ádima Antunes da Cunha
Locatária

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA ORTOPEDISTAS UNIDOS LTDA. ME.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por Ádima Antunes da Cunha, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA ORTOPEDISTAS UNIDOS LTDA. ME.,** inscrita no CNPJ nº 21.088.149/0001-44, **doravante denominada CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3971/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATOS

1.1– O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste em complementar a dotação orçamentária, referente ao 4º termo aditivo ao contrato nº 026/2023:

Dotação Orçamentaria: 10.302.0010.2230
Natureza: 3.3.90.39.00
Ficha: 571
Fonte: 2600 MAC
Valor: R$124.454,40 (cento e vinte quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Cambuci/RJ, 13 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Ádima Antunes da Cunha
Locatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ASSESSORIA JURIDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTÃO 2025 - 2028

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, E A EMPRESA SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Vicente Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SOUZA & PERES COMÉRCIO. E REPRESENTAÇÕES LTDA**, localizada a Rua José Maria Negle, n.2 1500, Bairro Polo Industrial II, Miracema/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.468.000/0001-22, representada neste ato pelo Sr. Ivan de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº. 020204581-1 SESP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 101.267.027-99, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4613/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **085/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATO** cujo o o objeto é a **prestação de serviços de manuntenção e limpeza de vias públicas, com colerta de resíduos sólidos urbanos (resíduos domiciliares e comerciais) e resíduos inertes (entulhos, pedras, areias, sucatas, etc.), no município de Cambuci/RJ**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 08/06/2025 a 08/06/2026**, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/82.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ASSESSORIA JURIDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTÃO 2025 - 2028

1.2. O presente aditivo também tem por objeto o **REAJUSTE** do valor do contrato em **4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento)** de acordo com a tabela EMOP, nos termos da Cláusula Sexta do contrato, perfazendo o valor total de **RS 4.011.276,83 (quatro milhões, onze mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação de vigência contratual justifica-se pela natureza contínua dos serviços prestados, uma vez que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente necessitar da manuntenção e limpeza de vias públicas, com colerta de resíduos sólidos urbanos (resíduos domiciliares e comerciais) e resíduos inertes (entulhos, pedras, areias, sucatas, etc.), no município de Cambuci/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da:
Dotação Orçamentária: 18.541.0021.2159
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1720 – ROYALTIES FEDERAL
Ficha: 159
Fonte de Recurso: 1.720 Royalties
Valor: RS 4.011.276,83 (quatro milhões, onze mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ASSESSORIA JURIDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTÃO 2025 - 2028

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no orgão oficial de imprensa do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cambuci, 06 de junho de 2025

MUNICIPIO DE CAMBUCI
Sr. Alessandro Vicente Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

SOUZA & PERES COMÉRCIO. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Sr. Ivan de Souza Dias
CONTRATADA

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 639, de 02 de junho de 2025.

"Proibe o funcionamento de som automotivo conhecido como "Paredão de Som" nas vias públicas, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Municipio de Cambuci-RJ.".

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica expressamente vedado o funcionamento de equipamentos de som automotivo popularmente conhecido como "paredão de som" e equipamentos sonoros assemelhados nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Municipio de Cambuci-RJ

Paragrafo único - A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos.

Art. 2º - O descumprimento do estabelecido nesta Lei acarretara a apreensão imediata do equipamento.

Parágrafo único Para a retirada do equipamento deverá ser observado o procedimento administrativo ao qual se refere o § 1º do art. 5 desta Lei

Art. 3º - Para os efeitos da presente Lei, consideram-se som automotivo todo e qualquer equipamento de som rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas e sobre a carroceria ou teto dos veiculos.

Art. 4º - A condução dos equipamentos aos quais se refere esta lei, deverá ser feita obrigatoriamente com a proteção de capa acústica, cobrindo integralmente os cones dos alto falantes, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 5º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e definidas em legislação especifica, fica o infrator, o proprietário do veiculo os ambos solidariamente, conforme o caso, sujeito ao pagamento de multa em caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei.

§ 1º - A pena de multa sera aplicada mediante procedimento administrativo a ser estabelecido em regulamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - O valor da multa será de 150 (cento e cinquenta) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência do Municipio-UFIRM, dobrada a cada reincidência, respeitando o limite de 450 (quatrocentos e cinquenta) vezes o valor da UFIRM.

§ 3º - Os valores arrecadados através da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para cuidados e castração de animais (cães e gatos) em situação de rua.

Art. 6º - Desde que atendam aos limites estabelecidos por legislação própria em vigor, não se incluem nas exigências desta Lei a utilização de aparelharem sonora:

I- Instalada no habitáculo do veiculo com finalidade de emissão sonora exclusivamente para o seu interior;

II-Em eventos do Calendário Oficial on expressamente autorizados pelo Municipio, desde que faça parte de sua programação;

III-Em manifestações religiosas, sindicais ou politicas, observada a legislação pertinente;

IV-Utilizada na publicidade sonora, atendida a legislação especifica.

Art. 7º - Qualquer cidadão que venha a sofrer incomodo decorrente de "Paredão de Som" ou assemelhado poderá formalizar reclamação ao órgão competente que, verificada a procedência da queixa adotará as providências cabíveis.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 02 de junho de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 640, de 02 de junho de 2025.

"INSTITUI OS MEIOS DE PAGAMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO PIX, CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAMBUCI".

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI/RJ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública do Município de Cambuci, o meio de pagamento através do pix, cartão de crédito e débito para a quitação de débitos de natureza tributária do Município.

I – O Poder Executivo deverá aceitar a quitação de débitos de natureza tributária por meio de PIX, cartão de débito, cartão de crédito e outras tecnologias instituídas pelo Banco Central.

a) Não será possível o parcelamento em caso de pagamento via cartão de crédito, salvo critério contrário adotado pelo Poder Executivo;
b) Em caso de parcelamento estabelecido pelo Poder Executivo, no ato da execução deverá informar a incidência de juros e acréscimos se houver.

Art. 2º - A disponibilidade do tipo de pagamento instituído por esta lei atinge todos os setores da Administração Pública.

I - O setor que recebe tributos Municipais deverá fazer publicidade indicando os meios de recebimentos;
II – Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo fornecer a capacitação dos servidores para manusear os meios de recebimentos.

Art. 3º - Esta Lei não exclui outros meios de recebimento dos tributos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 02 de junho de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 641, de 02 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RAMPA DE VÔO LIVRE DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI".

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI/RJ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada RAMPA DE VOO LIVRE HUDSON SOARES APOLINÁRIO a rampa de voo livre localizada no município de Cambuci.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas do nome da rampa no local, bem, como em documentos e materiais promocionais oficiais que façam referência à referida rampa, na forma do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 02 de junho de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito